



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS TERMODINÂMICOS, AVAC,
CENTRAIS SOLARES E DE TRATAMENTO DE ÁGUAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE
SILVES**

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 102/SAPR/2022

A PRESIDENTE

(Assinatura Digital)

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ROSA CRISTINA GONÇALVES DA
PALMA
Presidente
Município de Silves
Art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 19-07-2022 09:52:03  globaltrustedsign.com

Rosa Cristina Gonçalves da Palma

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a	4
Preço Base	4
Cláusula 4. ^a	5
Prazo.....	5
CAPÍTULO II	5
Cláusula 5. ^a	5
Obrigações principais do prestador de serviços	5
Cláusula 6. ^a	6
Objeto do dever de sigilo.....	6
Cláusula 7. ^a	7
Prazo do dever de sigilo	7
Cláusula 8. ^a	7
Preço contratual.....	7
Cláusula 9. ^a	7
Condições de pagamento.....	7
Cláusula 10. ^a	8
Adiantamento de preço.....	8
Cláusula 11. ^a	8
Penalidades.....	8
Cláusula 12. ^a	8
Resolução por parte do contraente público	9
Cláusula 13. ^a	9
Resolução por parte do prestador de serviços	9
Cláusula 14. ^a	9
Força maior	9
CAPÍTULO IV	10
Cláusula 15. ^a	10
Execução da caução	10
Cláusula 16. ^a	10
Seguro	10
CAPÍTULO V	11
Cláusula 17. ^a	11
Foro competente	11
CAPÍTULO VI	11
Cláusula 18. ^a	11
Subcontratação e cessão da posição contratual	11
Cláusula 19. ^a	11
Deveres de informação	11
Cláusula 20. ^a	11
Transição dos serviços objeto do contrato	11
Cláusula 21. ^a	12
Comunicações e notificações	12
Cláusula 22. ^a	12
Contagem dos prazos.....	12

Cláusula 23.^a.....	12
Gestor do contrato.....	12
Cláusula 24.^a.....	12
Legislação aplicável.....	12
PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	13
CAPÍTULO I	13

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

1 - O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de sistemas termodinâmicos, AVAC, centrais solares e de tratamento de águas das Piscinas Municipais de Silves.

2 - O objeto do contrato abrange o cumprimento das características e definições técnicas do serviço a efetuar descritas na Parte II – Especificações Técnicas, deste Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Preço Base

No âmbito do procedimento em consideração, o preço máximo que esta edilidade se dispõe a pagar pela prestação de serviços objeto do mesmo é de 360.000,00 €, para o período de 3 anos ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 4.^a

Prazo

1- O contrato produz efeitos a partir do dia útil seguinte à data da assinatura do contrato e mantém-se em vigor pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos até um máximo de 3 anos, se não for rescindido inequivocamente e por escrito, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, até 30 dias antes do termo do período em curso e em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, **ou até ser esgotado o valor a contratar.**

2 - A denúncia do contrato poderá ser efetuada a qualquer momento, por qualquer das partes outorgantes, desde que previamente comunicada por escrito, mediante carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 dias e em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3 - A resolução unilateral do contrato poderá ser efetuada a qualquer momento, pelo Município de Silves, com fundamento em incumprimento do ente prestador de serviços ou em razões de interesse público, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de executar todas as tarefas inerentes ao serviço conforme descrito na cláusula 1.^a da Parte II – Especificações Técnicas deste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- b) O prestador de serviços tem a obrigação de preparar e garantir a presença de um técnico, com formação na área de engenharia mecânica em reuniões técnicas de acompanhamento dos serviços prestados com a entidade adquirente sempre que esta o solicitar, em periodicidade, local e data a combinar, para abordar os seguintes assuntos, entre outros:

- a. Validação das fichas de procedimentos de segurança dos trabalhos, se aplicável;
 - b. Validação dos planos de manutenção preventiva específicos de cada equipamento;
 - c. Entrega e análise dos relatórios técnicos mensais;
 - d. Análise do cumprimento do plano de trabalhos de manutenção periódica programada, e, eventuais ajustes;
 - e. Análise das eventuais avarias e respetivas causas, e definição de ações de melhoria.
- c) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os fatos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços definido neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- d) Não alterar as condições da prestação do serviço fora dos casos previstos neste Caderno de Encargos;
- e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias.

2 - A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 6.^a

Objeto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de ordem judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, ao qual acresce de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, comunicações, consumíveis, deslocações e alojamentos bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 - Durante a vigência do contrato e em conformidade com o art.º 300.º do CCP, os preços unitários dos bens apresentados na proposta podem vir a ser objeto de alteração, mediante acordo entre as partes, sendo que os mesmos devem ser devidamente fundamentados pelo adjudicatário.

4 - Não obstante o descrito no número anterior, e caso não exista acordo entre as partes, o adjudicatário pode sempre apresentar um pedido devidamente fundamentado no sentido de repor o equilíbrio financeiro do contrato em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção e conferência pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva

2 - A emissão de fatura fará obrigatoriamente referência ao número de compromisso.

3 - Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária emitido à ordem do adjudicatário.

Cláusula 10.^a

Adiantamento de preço

No presente procedimento não é admitido o pagamento de adiantamentos.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.^a

Penalidades

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade, pelo incumprimento das datas e prazos de execução dos serviços objeto do contrato, até 5% do valor adjudicado, excluindo o IVA;

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 5 % do valor adjudicado.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente ao serviço objeto do contrato cujo atraso na execução tenha determinado a respetiva resolução.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

5 - A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente

Cláusula 12.^a

Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso em que, por motivos imputáveis ao mesmo, o período de interrupção de todo ou parte do serviço seja superior a 20 dias consecutivos.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses.

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 17.^a.

3 - Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.^a

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória, ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CAPÍTULO IV

Caução e seguros

Cláusula 15.^a

Execução da caução

No presente procedimento não é exigido a apresentação de caução, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.^a

Seguro

1 - É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro válidos, de todos os riscos inerentes à prestação de serviços pretendida, assegurando a cobertura de

danos patrimoniais e não patrimoniais, emergentes da prestação deficiente de qualquer serviço prestado pelo adjudicatário, no(s) qual/quais a entidade adjudicante seja considerada “terceiro”.

2 – O incumprimento da exigência estabelecida no número anterior pode constituir fundamento de caducidade de adjudicação, ou resolução do contrato, caso deixe caducar o referido seguro durante a execução do contrato.

CAPÍTULO V

Resolução de litígios

Cláusula 17.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Cláusula 18.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.^a

Deveres de informação

1 – Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

2 – Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, que constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

Cláusula 20.^a

Transição dos serviços objeto do contrato

Em caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo a garantir a continuidade dos serviços objeto do contrato, a mínima perturbação destes e para que a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

Cláusula 21.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o endereço electrónico, domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a

Gestor do contrato

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, o trabalhador do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste é a funcionário António Carlos

Cláusula 24.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I

Objecto da contratação análise

A prestação de serviços consiste em criar uma equipa de manutenção para as piscinas municipais que, por terem instalados equipamentos termodinâmicos, de AVAC e de tratamento de águas complexos, exigem serviços de manutenção especializada.

Duração do Contrato

A prestação de serviços terá a duração de três anos.

Planeamento, e execução dos serviços de manutenção

A prestação de serviços de manutenção programada preventiva deverão ser desenvolvidos com os seguintes objectivos:

- a) Manter a operacionalidade dos equipamentos e sistemas imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços da instalação desportiva, de forma a garantir a continuidade da globalidade das actividades;
- b) Garantir a máxima fiabilidade, disponibilidade e durabilidade dos equipamentos e sistemas, e uma capacidade técnica de resposta a falhas e riscos de avarias, criando um sistema em permanente evolução e aperfeiçoamento;
- c) Garantir uma adequada capacidade de resposta do seu pessoal;
- d) Obter e manter os níveis de operacionalidade para os quais as instalações foram projectadas;
- e) Manter as condições ambientais dentro dos limites definidos pelos projectistas;
- f) Minimizar os custos energéticos, de manutenção e exploração;
- g) Garantir o cumprimento das regulamentações em vigor para o território nacional, designadamente no que respeita à qualidade do ar interior e qualidade da água.

A actividade de manutenção compreenderá diversos ciclos de actividades como: inspecções, acções de manutenção preventiva programada, análise da causa de avarias, manutenção correctiva para suportar os diversos sistemas e/ou equipamentos.

Objectivos

As actividades compreenderão:

- a) Manutenção Correctiva para o restabelecimento dos sistemas/equipamentos, que falharem, apresentem deficiências de funcionamento ou que não estejam a executar a função designada ou pretendida. Esta inclui também a análise das causas das avarias, cuja correcção constituirá um ganho de experiência com o intuito de melhorar o plano de manutenção preventiva;
- b) Manutenção Preventiva que inclui as rotinas as acções programadas da manutenção de forma a manter a um sistema, um equipamento ou um componente dentro das condições de operação definidas no projecto, quanto à sua vida útil e à sua disponibilidade. Inclui a análise a inspecção em funcionamento e toda a combinação das inspecções externas, os alinhamentos ou as calibrações, as revisões, as inspecções internas, as recolocações do componente ou do equipamento e outras acções obrigatórias das medidas preventivas executadas numa base regular;
- c) As actividades da manutenção preventiva que envolvam um acompanhamento periódico, o diagnóstico, a análise da ocorrência ou as características, ligadas a um dispositivo ou equipamento que indique a aproximação da sua degradação de modo que as medidas de prevenção de rotina sejam realizadas antes da falha do equipamento;
- d) Desenvolvimento dos procedimentos técnicos, exactos, completos, claros e descritivos relativamente a como realizar as operações técnicas;
- e) Optimização das acções de manutenção preventiva e correctiva com o intuito de melhorar os custos, disponibilidade e a fiabilidade dos equipamentos.

Obrigações do Adjudicatário

O prestador de serviços tem a obrigação de preparar e garantir a presença de um técnico, com formação na área de engenharia mecânica em reuniões técnicas de acompanhamento dos serviços prestados com a entidade adquirente sempre que esta o solicitar, em periodicidade, local e data a combinar, para abordar os seguintes assuntos, entre outros:

- a) Validação das fichas de procedimentos de segurança dos trabalhos, se aplicável;
- b) Validação dos planos de manutenção preventiva específicos de cada equipamento;
- c) Entrega e análise dos relatórios técnicos mensais;
- d) Análise do cumprimento do plano de trabalhos de manutenção periódica programada, e, eventuais ajustes;
- e) Análise das eventuais avarias e respectivas causas, e definição de acções de melhoria;

No âmbito dos serviços a prestar o prestador de serviços deverá garantir o apoio técnico para esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos, bem como efectuar recomendações de forma proactiva no sentido de melhorar as condições de funcionamento, de eficiência energética e de segurança com eventuais sugestões de alterações ou modificações das instalações ou equipamentos;

O prestador de serviços é responsável pela recolha, remoção e tratamento de todos os resíduos decorrentes da manutenção, nos termos legalmente aplicáveis;

Limpeza das áreas e dos equipamentos durante e após a realização dos trabalhos de remoção de todos os resíduos de materiais não utilizados;

Em qualquer altura, o prestador de serviços pode ser obrigado pela entidade adquirente, a apresentar a documentação comprovativa do destino correto dos resíduos;

A gestão dos trabalhos de manutenção previstos no presente caderno de encargos será realizada com recurso a meios informáticos, obrigando-se o adjudicatário a fornecer e gerir uma aplicação informática adequada para o efeito e que sirva de suporte ao controlo e gestão das operações de manutenção (software tipo Infraspeak ou equivalente).

O software a utilizar deverá ser composto por vários módulos que funcionem de maneira interativa, possibilitando a transferência de informações entre programas e módulos, nomeadamente equipamentos, desenhos, históricos, stocks, ordens de trabalho, manutenção preventiva, estatísticas/custos, compras, lubrificações, inspeções, mão-de-obra e utilitários.

O software a utilizar pelo adjudicatário, deverá garantir a correta leitura das etiquetas NFC existentes nos equipamentos técnicos do edifício;

Cada módulo de programa terá, por seu lado, funções próprias dentro do sistema, funcionando como fornecedor de toda a informação necessária ao serviço de manutenção por parte do Adjudicatário.

São neste âmbito obrigações do adjudicatário:

- a) Pôr em prática o Plano de Manutenção elaborado pelo TRM de acordo com a legislação vigente;
- b) O fornecimento, programação e carregamento de dados do Sistema de Gestão de Manutenção a implementar. O Plano de Manutenção Periódico (PMP) elaborado pelo TRM para as instalações será complementado de modo a que o Sistema Informatizado de Gestão de Manutenção inclua todos os equipamentos técnicos do edifício;
- c) Fornecimento à C.M. Silves de, no mínimo, um acesso devidamente licenciado para utilização do Software de Gestão de Manutenção Preventiva, incluindo a configuração no computador dos funcionários da Câmara Municipal de Silves a designar pelo Gestor do contrato;
- d) O registo da Manutenção Corretiva;
- e) Os módulos de gestão devem incluir:
 - Gestão de Pedidos de Intervenção / Ordens de Trabalho / Contratos;
 - Inspeção / Manutenção Preditiva;
 - Manutenção Preventiva;
 - Estatística / Custos / Histórico;
- f) Assumir a responsabilidade sobre o programa informático a utilizar para a operação e gestão da manutenção preventiva, o qual deverá ser uma aplicação em português multiutilizador com capacidade para gerir as tarefas de manutenção.
- g) Permitir à C.M. Silves a exploração e a atualização em tempo real da informação técnica, económica, operacional e histórica;
- h) Suportar os custos de aquisição e manutenção do sistema informático;

i) Garantir à C.M. Silves o acesso em tempo real ao sistema de gestão informatizada, para consulta de dados existentes e outputs pretendidos, ao nível das instalações em concurso.

No final do contrato, o histórico da base de dados será propriedade da C.M. Silves, devendo a mesma ser entregue em suporte informático editável (Excel ou equivalente), ao Gestor do contrato da Câmara Municipal de Silves.

Após boa implementação do Sistema de Gestão de manutenção (garantindo o controlo integral de todas as atividades da equipa de manutenção) deve o Adjudicatário colaborar ativamente como catalisador para garantir a procura permanente da melhoria contínua no sistema de gestão de manutenção implementado.

Elaborar Relatórios Mensais os quais devem incluir no mínimo: as operações realizadas por equipamento (rotinas); situação dos pedidos (reparação) do cliente (satisfeitos ou em curso); estado de desenvolvimento de reparações ou obras;

Os técnicos residentes deverão estar munidos de telemóvel, para fácil contacto;

Os técnicos afectos à prestação dos serviços deverão estar sempre devidamente apresentados e com clara identificação da empresa adjudicatária;

Garantir o cumprimento da Lei da segurança e saúde no trabalho nomeadamente DL 102/2009 de 10 Setembro e demais legislação em vigor;

Apresentar uma lista com os números de telefone e contactos para situações de emergência;

A prestação de serviço envolve a disponibilização dos equipamentos necessários à realização do serviço;

Deverá apresentar o plano de segurança relativo aos trabalhos inerentes ao âmbito deste caderno de encargos, no prazo máximo de trinta dias após a notificação da adjudicação;

Obriga-se a realizar as tarefas de manutenção preventiva conforme as boas regras da especialidade, legislação em vigor e rotinas propostas pelos fornecedores dos equipamentos, tendo por base as indicadas neste caderno de encargos;

Estar de acordo com o regulamento geral de protecção de dados.

Organização estrutura/equipa Constituição da equipa

É indispensável a apresentação, por parte do concorrente, da equipa de trabalho que propõe para a prestação de serviços: A equipa deverá fazer face às necessidades de manutenção dos equipamentos existentes nas piscinas municipais. A equipa fica sedeadada nas piscinas municipais, sendo disponibilizada uma área para tal que incluirá um espaço de oficina para o uso da referida equipa.

- a) **Técnico de manutenção residente**, certificado com as qualificações e competências de “Técnico de Instalação e Manutenção de Edifícios e Sistemas - TIM II” que será responsável pela execução dos planos de manutenção preventiva e assistência técnica aos sistemas e equipamentos;
- b) **Polivalente de manutenção residente**, que prestará auxílio ao técnico de manutenção residente na execução dos planos de manutenção preventiva e correctiva;
- c) **Técnico de manutenção não residente**, certificado com as qualificações e competências de “Técnico de Instalação e Manutenção de Edifícios e Sistemas - TIM III” que será responsável pela execução dos planos de manutenção preventiva e assistência técnica aos sistemas e equipamentos;

O técnico de manutenção bem como o polivalente de manutenção, ambos residentes e com horários desfasados, de modo a haver sempre um técnico da empresa no complexo das piscinas durante o seu funcionamento, para além das funções necessárias à condução dos diferentes sistemas/equipamentos existentes e execução dos planos de intervenção previstos, deverão executar outras tarefas rotineiras e necessárias a manutenção das boas condições de funcionamento de todo o complexo e ao desenvolvimento das actividades desportivas e lazer. De entre esses Procedimentos/rotinas destacam-se:

- Controlar a iluminação da instalação;
- Aspiração e limpeza dos tanques ou colocação dos limpa fundos;
- Colocar/remover diariamente as mantas isotérmicas nos planos das águas;
- Lavagem de filtros de areia;
- Abastecer os depósitos de produtos químicos destinados ao tratamentos das águas;
- Colocar em funcionamento e/ou desligar todos os equipamentos necessários para abertura e/ou encerramento da instalação;
- Controlar o funcionamento de todos os equipamentos de toda a instalação;
- Efectuar os registos diários no “Registo de Leituras”
- Fazer análises periódicas à água dos diversos planos para verificar o pH, o cloro livre e total, controlo da temperatura conforme estabelecido no Registo de leituras e legislação em vigor;
- Lavagem e limpeza dos pavimentos nas áreas técnicas;
- Garantir todos os trabalhos inerentes à qualidade da água de todos os planos de água incluindo intervenções extraordinárias de reposição dos parâmetros bacteriológicos e químicos;
- Garantir a abertura e o encerramento da instalação;
- Garantir lavagem e desinfecção das grelhas, caleiras finlandesas, tanques de compensação e esgotos;
- Quando necessário, efectuar a reposição de peças de cerâmica no pavimento ou paredes e seu rejuntamento;
- Realização de retoques pintura;
- Controlar o funcionamento do sistema de AVAC;
- Realizar pequenos arranjos em portas, nomeadamente reparação de fechaduras, molas puxadores etc;
- Reparações de pistas localizadas nos tanques;
- Reparações/manutenção de todos os equipamentos existentes no ginásio, bicicletas de cycling, hidrobike e meio de elevação existentes na instalação;
- Colaboração em dias de eventos, nomeadamente colocação de pistas, montagem de mesas e cadeiras, etc;

- Arranjo de cacifos e fechaduras;
- Apoio na manutenção de equipamentos desportivos localizados na área adjacente ao complexo das piscinas;

Deverá contudo, ser sempre atribuída a prioridade à execução do cumprimento dos planos de manutenção e intervenção estabelecidos.

Horário de Trabalho

- I. Horário de Trabalho da equipa residente
 - a) Técnico de manutenção: de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 16h00;
 - b) O Polivalente de manutenção:
Segunda a sexta-feira, das 15h00 às 23h00;
Sábado 7h00m às 14h:00m.
- II. Bolsa de 720 horas para 3 anos de assistência técnica a eventos
Estas horas tem o propósito de prestar a assistência técnica, consoante o nível de prioridade definido pela entidade adquirente, destinadas à realização de eventos no complexo de Piscinas de Silves, durante os fins de semana, predominantemente aos Sábados.

Na proposta o adjudicatário tem de indicar o preço hora único a aplicar nesta bolsa de horas a utilizar durante os eventos de fim de semana.

As horas anuais correspondentes desta bolsa que não sejam consumidas até ao final de cada ano do contrato, o valor correspondente pode reverter para a aquisição de materiais através do adjudicatário. Da mesma forma que, no caso da bolsa de horas se esgotar, as horas adicionais requeridas serão cobradas pelo preço hora apresentado pelo adjudicatário na proposta.

Considerações

O Adjudicatário deverá inteirar-se no local da prestação de serviços, do volume e natureza dos trabalhos a executar, pelo que não serão atendidas quaisquer reclamações, baseadas no desconhecimento e na falta de precessão dos mesmos.

Documentos a apresentar na proposta

A proposta a apresentar pelas empresas considerará a execução das tarefas de Manutenção Preventiva Programada previstas nos mapas no **ANEXO I** e procedimentos /rotinas;

Apresentação da equipa de trabalho que propõe para a prestação dos serviços, assim como do técnico que representará a empresa em reuniões técnicas de acompanhamento dos serviços prestados.

Apresentação de declarações do cumprimento do sigilo e regulamento geral de protecção de dados.

Apresentação do tempo de resposta para situações em caso de emergência.

Para efeitos da avaliação da capacidade técnica dos concorrentes consideram-se “serviços de natureza idêntica à dos a que se refere o presente concurso” aqueles que tenham sido integrados em contratos de prestação de serviços de manutenção de instalações abertas ao público, que incluam sistemas termodinâmicos, de AVAC e de tratamento de águas de piscinas.

Apresentação de comprovativos das seguintes certificações da empresa

- I. Norma NP EN ISO 9001:2015;
- II. Norma NP EN ISO 14001:2015;
- III. Norma NP EN ISO 45001:2018.

A empresa deve ser detentora de alvará do IMPIC com as seguintes categorias e subcategorias:

4ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas nas subcategorias 3ª, 4ª, 6ª, 12ª, 14ª, 18ª e 19ª

Certificação nos termos do Decreto-Lei n.º 145/2017, 30 de novembro, para instalação, reparação, manutenção ou assistência técnica e desmantelamento de equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos e bombas de calor fixas que contêm gases fluorados com efeito de estufa emitido por entidade habilitada para tal.

O adjudicatário tem de cumprir e demonstrar os seguintes requisitos mínimos:

Prestação de serviços de natureza idêntica à dos a que se refere o presente concurso, durante os últimos três anos, num valor total não inferior a **60%** do valor base do concurso. Estes serviços deverão ser atestados através de declarações abonatórias a atestar a boa prestação dos serviços pelas respetivas entidades adjudicantes, conforme modelo anexo II, aceitando-se apenas declarações que evidenciem a prestação de serviços de manutenção de instalações abertas ao público, que incluam sistemas termodinâmicos, de AVAC e de tratamento de águas de piscinas.

O técnico responsável pelo contrato deverá ter formação superior na área de engenharia mecânica, uma experiência profissional mínima de 3 anos e já ter coordenado pelo menos um contrato de prestação de serviços de natureza idêntica à dos a que se refere o presente concurso, comprovado através de curriculum vitae e ordem profissional.

Dois dos técnicos a afetar à execução do contrato, que farão parte da equipa “residente” do Complexo de Piscinas de Silves, deverão ter experiência de pelo menos um ano na prestação serviços de natureza idêntica à dos a que se refere o presente concurso, comprovado através de curriculum vitae mencionado as entidades adjudicantes, data de execução e valor dos contratos e função desempenhada.

Nos quadros técnicos permanentes, possuir no mínimo 1 Técnico Certificado para Manuseamento de gases que empobrecem a camada de ozono em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor de acordo com Decretos-Lei 152/2005 e 35/2008;

Nos quadros técnicos permanentes, possuir no mínimo 1 Técnico Certificado para Manuseamento de gases fluorados com efeito de estufa em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor – Categoria I de acordo com o DL 56/2011 de 21/4;

Nos quadros técnicos permanentes, através de declaração emitida pela ADENE – Agência para a Energia, no mínimo 1 Técnico de Instalação e Manutenção de edifícios e sistemas

com potência térmica nominal inferior a 100kW (TIM-II), nos termos do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;

Nos quadros técnicos permanentes, através de declaração emitida pela ADENE – Agência para a Energia, no mínimo 1 Técnico de Instalação e Manutenção de edifícios e sistemas com potência térmica nominal superior a 100kW (TIM-III), nos termos do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;

ANEXO I

O presente anexo fornece indicações das tarefas mínimas a desenvolver no âmbito de um plano de manutenção.

Plano de Manutenção

Unidades de Termoventilação	
Verificar e testar válvulas motorizadas	M1
Verificar e testar termóstatos	M1
Inspeção e ajuste de correias de transmissão	M1
Verificar o estado dos rolamentos (casquilhos)	M1
Verificar e regular registos ar (entrada)	M1
Limpeza filtro ar	M1
Substituição de filtrina	M6
Limpeza geral	M3
Ventiladores de Extracção	
Verificar o estado dos rolamentos (casquilhos)	M1
Inspeção e ajuste de correias de transmissão	M1
Limpeza geral	M3
Conjunto de Condutas de Ar	
Verificar orientação dos registos	M1
Verificar isolamento térmico	M1
Limpeza registos/difusores	M6
Limpeza geral e pintura	M12
Unidades Central de Desumidificação	
Verificar e testar válvulas motorizadas	M1
Verificar e testar sonda temp./humid.	M1
Inspeção e ajuste de correias de transmissão	M1
Verificar o estado dos rolamentos (casquilhos)	M1
Testar o funcionamento bomba de calor	M1
Testar o funcionamento do electrocirculador	M1
Limpeza dos filtros de ar	M1
Substituição de filtrina	M6
Limpeza e lavagem de condensados	M1
Limpeza geral	M3
Unidades Evaporadoras	
Teste de funcionamento das unidades	M1
Verificar caudal de insuflação	M1
Verificar caudal ar novo	M1
Verificar isolamento térmico da conduta	M1
Limpeza dos filtros de ar	M1
Substituição de filtrina	M6
Limpeza exterior	M6

Limpeza tabuleiro de condensados	M6
Unidades Condensadoras	
Teste de funcionamento das unidades	M1
Verificar funcionamento turbinas	M1
Verificar isolamento térmico da conduta	M1
Verificar estado das alhetas	M1
Limpeza do condensador	M3
Limpeza geral	M3
Unidades Recuperadoras de Calor	
Verificação e limpeza dos filtros de ar	M1
Limpeza geral	M3
Reapertos das partes eléctricas	M3
Lubrificação das partes mecânicas	M3
Electrobombas Recirculadoras	
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificar alinhamento e aperto da bomba	M1
Limpeza do pré-filtro	M1
Limpeza geral	M3
Conjunto de condutas válvulas e acessórios (AVAC)	
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificar sua estanquicidade	M1
Manuseamento e lubrificação de válvulas	M2
Verificar purgadores, válvulas, termómetros manómetros e acessórios	M1
Verificar orientação dos bicos injectores	M1
Limpeza das grelhas de protecção das caleiras	M2
Limpeza geral	M12
Filtros de Areia	
Verificar sua estanquicidade	M1
Registar pressões de serviço	M1
Limpeza e lubrificação de parafusos e porcas	M6
Verificar carga filtrante	M12
Reaberto de todas as uniões mecânicas	M6
Limpeza geral	M12
Unidades Desinfecção Ultravioleta	
Verificar sua estanquicidade	M1
Verificar limpeza do quadro eléctrico	M3
Limpeza/substituição de filtrina	M1
Limpeza geral	M3
Sistema automatizado de regulação e controlo	
Verificar funcionamento	M1
Limpeza do filtro	M1
Calibração e limpeza geral	M1
Bombas doseadoras	
Verificar funcionamento geral	M1
Limpeza geral	M2
Caldeiras	
Verificar funcionamento geral	M1
Ensaiai o controlo termostático	M1
Inspeção visual da cor da chama	M1
Inspeção visual da cor dos gases de combustão	M1
Verificação dos pressostatos de segurança de ar e de mínima e máxima de gás	M2
Afinação electrónica do rendimento do queimador com emissão de relatório com a medição dos gases de combustão	M12
Limpeza geral	M2

Vasos de expansão	
Verificar funcionamento geral	M1
Verificar sua estanquicidade e ajuste da pré-carga	M6
Limpeza geral	M2
Colectores de ida ou retorno	
Verificar sua estanquicidade	M1
Limpeza geral	M2
Electrocirculadores (AVAC)	
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificar alinhamento e apertos mecânicos	M1
Verificar sua estanquicidade	M1
Limpeza geral	M3
Conjunto de condutas válvulas e acessórios (AVAC)	
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificar sua estanquicidade	M1
Verificar purgadores, válvulas, termómetros manómetros e acessórios	M1
Limpeza bomba doseadora	M2
Manuseamento e lubrificação de válvulas	M1
Verificar isolamento térmico	M1
Limpeza geral	M6
Permutadores de calor	
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificar sua estanquicidade	M1
Testar sua eficiência	M1
Limpeza geral	M3
Depósitos de acumulação das AQS	
Limpeza/desinfecção e purga	M1
Escoamento de sedimentos	M1
Limpeza geral	M3
Electrobombas recirculadoras	
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificar alinhamento e apertos mecânicos	M3
Verificar sua estanquicidade	M1
Limpeza geral	M3
Conjunto de condutas válvulas e acessórios (recirculação)	
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificar sua estanquicidade	M1
Verificar purgadores, válvulas, termómetros manómetros e acessórios	M1
Manuseamento e lubrificação de válvulas	M1
Limpeza dos filtros em Y	M12
Remoção das pinhas chuveiro e Desmontar e proceder à limpeza e desinfeção do filtro (perlador) das torneiras e dos crivos dos chuveiros prelectores e desinfeção em solução clorada	M1
Fornecimento de juntas se for necessário devido às operações de manutenção	M12
Verificar isolamento térmico	M1
Limpeza geral	M6
Válvula redutora/estabilizadora de pressão	
Verificar o funcionamento geral	M1
Registar pressões de serviço	M1
Limpeza e lubrificação	M1
Conjunto de condutas válvulas e acessórios (ramal de abastecimento)	
Verificar o funcionamento geral	M1
Manuseamento e lubrificação de válvulas	M1
Testar automatismo de enchimento piscinas	M1

Limpeza geral	M6
Sistema de Descalcificação	
Verificar o funcionamento geral	M1
Limpeza das cubas	M6
Limpeza geral	M3
Conjunto de condutas válvulas e acessórios (ramais de abastecimento e Incêndio)	
Verificar o funcionamento geral	M6
Verificar sua estanquicidade	M1
Verificar manómetro	M1
Manuseamento e lubrificação de válvulas	M6
Verificar e testar agulheta	M6
Limpeza retoques de pintura de carretéis	M12
Limpeza geral de condutas	M12
Bombas submersíveis	
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificar automatismo de funcionamento	M1
Limpeza dos tanques e limpeza dos equipamentos	M12
Banho turco	
Verificar o funcionamento geral	M1
Testar os automatismos	M1
Descalcificação das caldeiras	M1
Limpeza de filtro e colocação de produto anticálcio	M1
Limpeza geral	M12
Jacuzzi	
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificar sua estanquicidade	M1
Verificar funcionamento das electrobombas	M1
Limpeza de pré-filtros	M1
Verificar funcionamento ventilador	M1
Colocação de pastilhas de bromo	M1
Testar automatismo de enchimento	M1
Limpeza do tanque de apoio	M1
Verificar carga filtrante	M12
Limpeza do tanque de compensação	M1
Manuseamento de válvulas	M2
Verificar o funcionamento geral	M1
Sauna	
Limpeza geral dos equipamentos	M3
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificar estado das madeiras	M1
Executar os reapertos na estrutura e estrado	M6
Lixar as madeiras	M12
Testar automatismo de funcionamento	M1
Limpeza geral dos equipamentos térmicos	M6
Iluminação Normal e de Emergência	
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificação pontos luminosos e estado dos elementos	M1
Controlo e estanquicidade das armaduras	M1
Limpeza das armaduras	M3
Grupo electrogéneo	
Verificar o funcionamento geral	M1
Verificar sistema de refrigeração	M1
Limpeza geral	M3

Cabos, tomadas e alimentações eléctricas	
Verificar o funcionamento geral	M2
Inspeção visual da cablagem, calhas e tomadas	M2
Quadros eléctricos e Bateria de condensadores	
Verificação do equilíbrio das fases na entrada do quadro e registo dos valores	M12
Verificação da existência e exactidão do esquema e etiquetas	M12
Realização da medição de temperaturas com termómetro de infravermelhos (termografia)	M12
Verificar se existem aparelhos de medição fora de serviço	M12
Limpeza geral, com pincel e aspirador/soprador	M12
Verificação através de análise visual do estado dos contactos	M12
Verificação do correto funcionamento dos aparelhos de comutação	M12
Verificação do estado da pintura e corrosão	M12
Verificação do funcionamento e ajuste dos relés térmicos	M12
Verificação das lâmpadas de sinalização e substituição, se necessário	M1
Verificação do isolamento dos condutores	M12
Reapertos e limpeza (contactores, relés, ligações, disjuntores, alarmes, bornes)	M12
Verificação da porta e do fecho	M1
Central Solar Térmica	
Limpar e lavar os colectores solares	M3
Verificação do circulador	M1
Afinação do caudal e pressão do circuito solar	M1
Verificação dos vasos de expansão e ajuste da pré-carga	M3
Verificação da concentração de fluido solar	M6
Verificação do ph do fluido anticongelante solar	M6
Verificação do estado da estrutura	M6
Executar os reapertos na estrutura	M12
Aplicar spray zinco nos pontos de corrosão da estrutura	M6
Verificação dos elementos de segurança e grupo de circulação	M6
Verificação das sondas de temperatura da instalação e do colector	M6
Verificação visual dos depósitos de água quente sanitária instalados	M6
Verificação dos ânodos existentes nos depósitos	M6
Verificação da válvula de segurança (Água Quente Sanitária)	M6
Verificação e regulação da válvula misturadora termostática	M6
Renovação, se necessário, do líquido solar no circuito primário ou reposição da pressão no circuito fechado	M12
Purgar colectores solares, inicialmente de cada bateria de colectores e posteriormente da totalidade do campo solar	M12
Verificação do bom funcionamento de, termóstatos e programadores	M12
Inspeção visual da instalação solar	M6
Verificar sombreamentos	M1
Limpeza do dissipador de calor	M6
Testar/verificar o funcionamento do dissipador de calor	M6
Verificar vedação em redor do campo da central	M6
Verificar do estado dos projectores LED	M6
Verificação das ligações eléctricas dos equipamentos	M6
Inspeção visual do sistema de iluminação	M6
Purga de bombas de circulação	M12
Verificar o contador volumétrico	M3
Verificar a protecção mecânica dos ramais	M12
Verificar e testar as válvulas de 3 vias	M6
Verificar as ligações entre colectores	M6
Verificar/testar a eficiência dos permutadores de placas	M6

Fornecimento de juntas se for necessário devido às operações de manutenção	M12
Central Solar Fotovoltaica	
Verificar o estado geral de conservação da estrutura	M6
Executar os reapertos na estrutura	M12
Aplicar spray zinco nos pontos de corrosão na estrutura	M6
Verificar a correta fixação da estrutura	M12
Verificar as fundações de suporte da estrutura	M12
Verificar a correta fixação dos painéis fotovoltaicos	M12
Verificar a continuidade das ligações à terra da estrutura	M12
Verificar o estado geral de conservação na parte anterior e posterior dos painéis fotovoltaicos (fissuras, rachaduras, manchas)	M6
Limpar e lavar os painéis fotovoltaicos	M3
Verificar as fichas de ligação nos painéis fotovoltaicos	M6
Verificar a continuidade das ligações à terra nos painéis fotovoltaicos	M12
Verificar sombreamentos	M6
Verificar o estado geral da cablagem	M6
Verificar o estado geral de conservação dos caminhos de cabos	M6
Verificar o estado geral de conservação dos inversores	M6
Verificar o bom funcionamento do display dos inversores	M6
Limpeza geral dos inversores	M2
Limpar / desobstruir a grelha dos ventiladores dos inversores	M12
Medição das tensões das strings (positivo - negativo)	M12
Verificar o estado geral de conservação do QE AC	M12
Verificar o estado dos DST	M12
Verificar o funcionamento da proteção diferencial QE AC	M12
Medir o valor da terra de proteção QE AC	M12
Com o inversor ligado medir: Tensão	M12
Registar a potência injetada durante estas medições	M12
Com o inversor desligado medir: Tensão	M12
Verificar o estado geral de conservação do contador	M6
Verificar a existência de humidades do contador	M6
Verificar o estado geral de conservação do modem	M6
Verificar a existência de humidades modem	M6
Verificar o estado geral de conservação do casoto	M2
Verificar a existência de humidades no casoto	M2
Aplicar tinta nos pontos de corrosão no casoto	M6
Limpeza do casoto	M3

Legenda:

Tipo	Periodicidade
M1	Mensal
M2	Bimensal
M3	Trimestral
M6	Semestral
M12	Anual

ANEXO II

DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por ser verdade e ter sido solicitado por _____, com sede _____, pessoa coletiva n.º _____, titular do Alvará de empreiteiro de obras públicas N.º ____ - PUB, com o capital social de _____ €, declaramos que esta empresa realizou nos períodos mencionados durante os últimos três anos, **a prestação de serviços de gestão e execução da manutenção e assistência técnica dos sistemas termodinâmicos, equipamentos das instalações mecânicas de AVAC, central térmica, tratamento de águas e instalações elétricas associadas ao complexo de Piscinas Municipais abertas ao público de** _____, de acordo com o quadro seguinte, com desempenho considerado adequado às exigências e necessidades.

Entidade Contratante	I. -		
Designação da Prestação de Serviços	Gestão e execução da manutenção e assistência técnica dos Sistemas termodinâmicos, Equipamentos das Instalações Mecânicas de AVAC, Central Térmica, Tratamento de Águas e Instalações Elétricas associadas ao Complexo de Piscinas Municipais de _____. Nota: Deverão aqui ainda ser descritos os principais trabalhos executados de natureza idêntica dos postos a concurso.		
Localização			
Duração do Contrato	Início: ____ de ____ de 2019 Fim: ____ de ____ de 2021		
Montante do contrato (*)	Ano 2019 ----- €	Ano 2020 ----- €	Ano 2021 ----- €

* Os valores apresentados não incluem o IVA à taxa legal em vigor à data.

Designação: **Prestação de Serviços de manutenção de sistemas termodinâmicos, AVAC, centrais solares e de tratamento de águas das Piscinas Municipais de Silves.**

Tipo de Procedimento: **Concurso Público**

Localidade, ____ de _____ de 2022

Assinatura